



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil para as demandas da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Assessoria ao controle interno na realização de auditoria interno setorial nos períodos pretéritos, além da assessoria ao controle interno na realização de auditoria interno setorial nos períodos atuais; referente aos exercícios de 2023 e 2024.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação dos serviços a serem prestados de auditoria e assessoria nos períodos pretéritos e atuais.

Para que tudo ocorra de forma harmoniosa e dentro da legalidade, a empresa apresentou constituição social, certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e TRABALHISTA, entre outros documentos que seguem no processo.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma segurança administrativa e financeira de grande importância ao Município de Itambé do Mato Dentro. Através destas conferências e instruções aprimoramos na execução orçamentária desta Casa de Leis.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa JRC CONTABILIDADE & ASSESSORIA é detentora de notória especialização e de reconhecimento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A escolha da empresa, justifica-se em razão do reconhecimento profissional juntado aos diversos atestados de capacidade técnica e contemplação satisfatória dos serviços singulares prestados. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho técnico, propriamente dito ao se verificar documentação anexa.

Os serviços serão realizados nos meses de janeiro a dezembro de 2023, e nos meses de janeiro a junho de 2024, e também nos períodos futuros de julho a dezembro de 2024, respeitando o cronograma apresentados na proposta juntada ao processo.

Não há nenhuma dúvida que a empresa JRC, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços a que se propõe à Administração municipal.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

DESCRIÇÃO	VALOR NOTA FISCAL/CONTRATO
Prestação serviços técnicos especializados de contabilidade pública na cidade de Senhora do Porto/MG contrato	R\$ 22.000,00
Prestação serviços técnicos especializados de contabilidade pública na cidade de Itambé do Mato Dentro/MG contrato	R\$ 20.000,00

O valor proposto pela empresa para a realização dos serviços supra listados obedecerá da seguinte forma:

Item 1.1: No valor total de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** sendo que:

- A – 50% na entrega do diagnóstico geral e relatório do exercício de 2023;
- B – 50% na entrega do diagnóstico geral e relatório do exercício de 2024;

Será pago a contratada o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada visita, sendo 4 visitas mensal, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa JRC escolhida é reconhecida por diversas instituições públicas e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. III, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

- 4.1.1 - SERVIÇOS DE AUDITORIA** - Os serviços deverão ser executados na sede da Casa Legislativa, referente aos exercícios de 2023 e o período de janeiro a junho de 2024, além dos meses futuros de julho a dezembro de 2024;

CONSIDERAÇÕES: Os serviços deverão ser executados na sede da Casa Legislativa, referente aos exercícios de 2023 e aos meses do exercício de 2024, e nos meses pretéritos de julho a dezembro de 2024, a seguir detalhados, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Diagnóstico da gestão administrativa, através de análise de procedimentos pretéritos e apresentação de relatório (abordagens de pontos específicos da administração para análise pela contratada);
- b) Serviços de auditoria gestão administrativa, financeira e patrimonial (abordagens de pontos específicos da administração para análise pela contratada);
- c) Assessoramento ao controle interno na análise de cumprimento e apoio à análise das leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais);
- d) Levantamento e avaliação dos gastos com pessoal confrontando as despesas físicas e aplicabilidade máxima de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (51,30% prudencial);
- e) Verificação de toda a execução orçamentária com a verificação das despesas não houve desvio da conduta administrativa e possíveis improbidades administrativa tais como: falta de empenho prévio, pagamento de multas sem a devida apuração das possíveis causas, transferências ou pagamentos despesas não previstas em Lei, etc.
- f) Verificação de todas as despesas ocorridas através de exames dos procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades com o confronto das respectivas despesas e seus comprovantes;
- g) Verificação junto ao departamento de recursos humanos com a lotação dos servidores nos respectivos departamentos, com avaliação dos proventos e descontos, além da avaliação dos descontos ocorridos, quais sejam empréstimos consignados, seguros, abonos, quinquênios, horas extras e etc.;
- h) Verificação e confronto das prestações de contas juntas aos órgãos controladores tais como TCE/MG, STN e etc, através dos programas do SIACE/LRF, SICOM, SICONFI entre outros;
- i) Verificação de todas as licitações, com acompanhamento formal, pareceres técnicos contábeis, além da conciliação dos os gastos efetuados de cada processo.
- j) Verificação e avaliação das dívidas fundada e fluante confrontando ao suporte documental e ao controle de entradas, baixas e ou cancelamentos;

5. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A empresa deverá se apresentar no local dos serviços munidos de todos equipamentos necessários à sua execução.
- 5.2. A empresa arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e funcionários.
- 5.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.
- 5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretária Legislativa.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 012/2023.

6.9. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 012/2023.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em parcelas das seguintes formas:

Item 1.1: No valor total de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** sendo que:

A – 50% na entrega do diagnóstico geral e relatório do exercício de 2023;

B – 50% na entrega do diagnóstico geral e relatório do exercício de 2024;

Será pago a contratada o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada visita, sendo 4 visitas mensal, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itambé do Mato Dentro, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- 10.7.** O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.
- 10.8.** A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

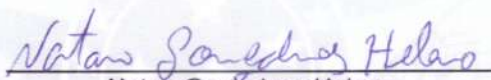
11. DA RESCISÃO:

- 11.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1.** A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Itambé do mato Dentro, 15 de julho de 2024.


Natan Gonçalves Heleno
Vereador da Câmara Municipal

